

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº 7/1979 de 17 de Abril

Considerando a utilização que na prática tem vindo a ter o Palácio dos Capitães Gerais, em Angra do Heroísmo, a qual não aconselha a sua entrega ao Museu daquela cidade, ao contrário do previsto na Portaria de 4 de Maio de 1977, publicada no Jornal Oficial nº. 4 de 20 de Maio de 1977;

Considerando a necessidade de definir um estatuto que garanta a guarda e o normal funcionamento do edifício para, os fins a que se encontra afecto, na dependência da Secretaria Regional da Educação e Cultura;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea c) do artigo 33º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1º. - O Palácio dos Capitães Gerais, de Angra do Heroísmo, na zona não afecta aos diversos serviços públicos que nele funcionam, adiante designada como «Palácio», é colocado sob a superintendência da Secretaria Regional da Educação e Cultura, que assegurará a sua guarda e conservação.

2º. - O «Palácio» será aberto ao público para o efeito de visita e para a realização de actividades culturais nos termos a definir por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura.

3º. - O «Palácio» poderá ser utilizado como residência oficial do Presidente da Assembleia Regional e do Presidente do Governo Regional, bem como para a realização de reuniões e para a recepção de convidados do Governo Regional.

4º. - A conservação dos jardins do «Palácio» será efectuada com a colaboração dos serviços dependentes da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

5º. - O pessoal actualmente contratado pelo Museu de Angra do Heroísmo para o desempenho de funções no «Palácio» será provido em lugares do quadro da Secretaria Regional da Educação e Cultura, diminuindo se do mesmo número e categorias o pessoal cujo contrato foi autorizado pela Resolução nº. 3/78 do Governo Regional dos Açores.

6º.- Os encargos decorrentes do funcionamento do «Palácio» serão suportados pelas respectivas rubricas do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 12 de Março de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.